PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.654 - 14/11/96

DISPÕE SOBRE TERMO DE DISPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Disposição de Funcionário que especifica com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, cujo objetivo é a colocação de uma servidora da Prefeitura Municipal de Arcos à disposição da Procuradoria para prestar serviços na Promotoria de Justiça da Comarca de Arcos.

ART. 2º - Os recursos para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, são os estabelecidos em dotações próprias do orçamento municipal, à conta de pessoal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1996.

Arcos, 14 de Novembro de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Protocolo Nº 040/96
Aprovado em 04/11/96
O Secretário